



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

- 1.1. Necessidade de proporcionar programação cultural atrativa e oferecer ambientação festiva e adequada a evento promovido pela Administração Municipal, mediante contratação de show artístico que garanta uma experiência cultural envolvente e de alta qualidade ao público presente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O evento "Troféu O Desbravador 2026" constitui uma das mais relevantes iniciativas de reconhecimento público promovidas pelo Município de Chapecó, integrando o calendário oficial de eventos e consolidando-se como cerimônia destinada à valorização de pessoas, empresas, instituições e organizações que contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico, social, cultural e institucional de Chapecó e da região. Ao longo de suas edições, o evento firmou-se como espaço de integração entre poder público, setor produtivo, entidades representativas e comunidade, fortalecendo o reconhecimento das boas práticas e das contribuições voltadas ao interesse coletivo.
- 2.2. Em razão da importância institucional da solenidade e da ampla participação de autoridades, homenageados, representantes da sociedade civil, empresários, lideranças e convidados, torna-se necessário assegurar uma programação compatível com a relevância do evento. Nesse contexto, a realização de show artístico musical integra a programação oficial como elemento destinado a enriquecer a experiência dos participantes, promover ambiente de acolhimento, integração e confraternização, além de conferir maior qualidade e atratividade à cerimônia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 2.3. Considerando o porte do evento e a expectativa de participação de público diversificado, evidencia-se a necessidade de contratação de atração artística de reconhecida qualidade técnica, notoriedade e capacidade de proporcionar apresentação compatível com o nível institucional do "Troféu O Desbravador 2026". A presença de artista consagrado agrega valor à programação, fortalece a imagem do evento e contribui para o alcance dos objetivos institucionais pretendidos pela Administração Municipal.
- 2.4. Além de seu caráter cultural e de entretenimento, a realização de apresentação musical de elevado padrão contribui para a valorização da cultura e para o fortalecimento da imagem de Chapecó como município promotor de eventos de relevância. A realização da cerimônia, associada à programação artística, favorece a circulação de visitantes, impulsionando setores como comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais serviços, gerando impactos positivos na economia local e ampliando a visibilidade do Município.
- 2.5. Diante desse contexto, a Administração Municipal identifica a necessidade de contratação de show artístico musical para compor o rol de atrações da programação do evento "Troféu O Desbravador 2026", a ser realizado em 14 de outubro de 2026, no Município de Chapecó/SC. A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da programação oficial, proporcionar entretenimento de qualidade aos participantes, valorizar a solenidade de premiação e fortalecer o caráter institucional do evento. A medida atende ao interesse público ao promover cultura, integração social, valorização das personalidades e instituições homenageadas, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Chapecó elaborou seu plano anual de contratações e esta contratação está prevista nele.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO OBJETO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do evento "Troféu O Desbravador 2026", a ser realizado em 14 de outubro de 2026, no Município de Chapecó/SC, à medida que busca garantir a qualidade artística, difusão cultural e atendimento ao interesse público.

4.2. DAS CONDIÇÕES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS

a) O horário exato do espetáculo será definido pela Administração e informado previamente à contratada;

b) Qualquer alteração de data, horário ou logística deverá ser previamente acordada entre as partes.

4.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) A vigência contratual deverá ser até 31 de dezembro de 2026, visando abranger prazos de recebimento e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. QUANTIDADES: A presente contratação refere-se a execução artística necessária para o evento "*Troféu O Desbravador 2026*", conforme especificações a serem detalhadas em contrato. A estimativa de valor levou em consideração pesquisa de mercado, propostas apresentadas e custos envolvidos na realização de espetáculo de porte equivalente.

5.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 50.000,00. Os documentos que embasaram os estudos, onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.2.2 Dessa forma, conclui-se que a estimativa de orçamentação para a contratação é compatível com a complexidade, exclusividade e abrangência do espetáculo ofertado, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e vantajosidade

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 6.1. Com vistas à adequada instrução da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa, bem como os modelos de contratação adotados para eventos dessa natureza. A pesquisa contemplou a análise das características técnicas, operacionais, culturais e econômicas das alternativas existentes, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a fim de identificar a solução mais adequada aos objetivos institucionais do evento e ao interesse público.
- 6.2. O levantamento evidenciou que o segmento de entretenimento artístico apresenta ampla diversidade de soluções para composição da programação cultural de eventos públicos, abrangendo artistas e bandas de diferentes níveis de projeção, grupos musicais, companhias artísticas e outras modalidades de apresentações culturais. Todavia, verificou-se que cada manifestação artística possui identidade própria, construída a partir do repertório, do estilo, da interpretação, da interação com o público e do reconhecimento conquistado pelo artista ao longo de sua trajetória, circunstâncias que conferem caráter singular à prestação artística e impedem sua substituição por outra sem alteração substancial do objeto pretendido pela Administração.
- 6.3. Entre as soluções identificadas, destacam-se: (i) a contratação de artistas de projeção local ou regional, normalmente caracterizada por menor custo e maior facilidade operacional; (ii) a contratação de bandas de baile, grupos musicais ou prestadores de serviços de entretenimento musical, voltada à execução de repertórios variados e com elevada flexibilidade de adaptação ao cronograma do evento; (iii) a contratação de artistas ou bandas de reconhecimento estadual ou nacional, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, destinada à realização de espetáculo artístico singular, capaz de agregar notoriedade ao evento, ampliar seu alcance e mobilizar maior



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- público; e (iv) a contratação de outras manifestações artísticas, como companhias de dança, teatro ou empresas especializadas em espetáculos cênicos e efeitos visuais, adequadas a programações culturais com características específicas.
- 6.4. A análise comparativa demonstrou que essas alternativas apresentam diferenças relevantes quanto ao potencial de atração de público, identidade cultural, forma de execução, complexidade técnica, estrutura operacional exigida, recursos tecnológicos empregados, repercussão institucional, impacto econômico indireto e valor artístico agregado ao evento. Embora todas possam contribuir para a realização de eventos públicos, cada modalidade atende a finalidades distintas, devendo sua escolha observar a natureza da necessidade administrativa e os resultados pretendidos pela Administração.
- 6.5. Verificou-se, ainda, que a contratação de artistas de maior reconhecimento público tende a proporcionar maior visibilidade ao evento, ampliar sua divulgação, fomentar o turismo regional, estimular a movimentação do comércio, da rede hoteleira e do setor gastronômico, além de fortalecer a imagem institucional do Município. Esses efeitos indiretos são frequentemente observados em eventos públicos de maior relevância e constituem fatores legítimos a serem considerados no planejamento da contratação.
- 6.6. O levantamento contemplou, igualmente, a análise de contratações realizadas por outros entes da Administração Pública envolvendo apresentações artísticas de natureza semelhante, constatando-se ser prática consolidada a contratação direta de artistas específicos, mediante inexigibilidade de licitação, quando demonstrado que determinada atração representa a solução mais adequada para atender aos objetivos culturais, institucionais e sociais do evento. Nesses casos, a avaliação não se restringe ao aspecto econômico, considerando também a compatibilidade entre o perfil do público, a proposta cultural, o gênero musical, a notoriedade do artista e os benefícios decorrentes de sua apresentação.
- 6.7. À luz das informações obtidas, conclui-se que, para a presente demanda, a solução tecnicamente mais adequada consiste na contratação de artista ou banda compatível com a proposta cultural do evento e dotado de reconhecida capacidade de mobilização de público, por possibilitar a realização de espetáculo com identidade artística própria e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

aderente aos objetivos institucionais da Administração. A escolha do artista específico decorre da necessidade de atender à finalidade pública por meio de apresentação singular, cujas características personalíssimas não podem ser reproduzidas por outro intérprete sem descaracterização do objeto pretendido.

- 6.8. Registra-se, por fim, que o presente levantamento de mercado não tem por finalidade promover comparação competitiva entre artistas, uma vez que a natureza da prestação artística inviabiliza a adoção de critérios objetivos de equivalência entre manifestações culturais individualizadas. Sua finalidade é identificar as soluções existentes no mercado e demonstrar que a contratação da atração artística escolhida representa a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público e dos objetivos do evento. A demonstração específica da consagração do artista, da justificativa de sua escolha, da exclusividade de representação e da caracterização da inviabilidade de competição será apresentada nos documentos próprios que instruem o processo de contratação, especialmente no Termo de Referência e na justificativa da inexigibilidade, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida da Contratação de programação artística a ser executada no evento "*Troféu O Desbravador 2026*", promovido pela Prefeitura de Chapecó, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação não comporta parcelamento, uma vez que o serviço a ser executado possui natureza unitária, integrada e indivisível. O desmembramento do objeto comprometeria a coerência do espetáculo, inviabilizaria a entrega contínua da experiência cultural pretendida e prejudicaria a eficiência operacional, já que a montagem, a logística e o roteiro artístico são planejados de forma unificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 8.2. Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores impossibilitaria a padronização da temática e a compatibilidade técnica entre os elementos do espetáculo, afrontando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.
- 8.3. Dessa forma, o serviço deve ser contratado em LOTE ÚNICO, garantindo uniformidade, qualidade e integridade na execução das apresentações, conforme planejamento cultural do Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação da presente demanda visa atrair público e promover a difusão cultural, garantindo uma experiência memorável e de alta qualidade à comunidade.
- 9.2. Espera-se proporcionar ao público uma experiência artística completa, cultural, criativa e que corrobore com o desenvolvimento do turismo e social. O espetáculo, reforça o sentimento de pertencimento e fortalece os vínculos comunitários, contribuindo para ampliar a oferta de atividades culturais inclusivas, gratuitas e de qualidade.
- 9.3. Assim, a iniciativa busca destacar a relevância e o prestígio do evento, incentivando a participação da municipalidade, e volta-se ao fortalecimento das políticas públicas de acesso à cultura e ao lazer.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Em razão da natureza do objeto não se vislumbra a necessidade de nenhuma providência a ser tomada antes da contratação.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Eventual necessidade de contratações correlatas ou interdependentes serão pormenorizadas no termo de referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Chapecó/SC, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELLEN CRISTINE GEHRKE
Data: 29/09/2026 09:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN CRISTINE GEHRKE
Técnico em Administração
Secretaria de Cultura de Chapecó